



PORTARIA Nº 013 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede Licença Prêmio aos servidores municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e da outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Municipal nº 134, de 24 de outubro de 2005, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ruy Barbosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor público tem direito à licença prêmio por assiduidade, a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, sem prejuízo da remuneração, desde que não haja registros de faltas injustificadas ou penalidades disciplinares impeditivas ao gozo do benefício no período aquisitivo;

CONSIDERANDO os RDVs - Requerimento de Direitos e Vantagens assinado pelas Servidoras, bem como a análise e aprovação pela chefia imediata e pela unidade de gestão de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder às servidoras:

MARIA EUNICE SILVA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 10094;

MARIA APARECIDA COIMBRA BOAVENTURA, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 10083;

ROSALIA NERY DE AZEVEDO, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 10020;

OZANA SUZART DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 10323;

JOSELITA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 10333;

ANA AUGUSTA SANTOS BORGES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 10662.

Licença Prêmio, correspondente a 03 (três) meses, referente a 1 (um) quinquênio, para gozo a partir de 02 de fevereiro de 2026, devendo os (as) servidores (as) comparecerem à Secretaria Municipal, onde estão lotados (as), no primeiro dia útil subsequente ao término da Licença Prêmio, para continuarem o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º A licença será usufruída de forma contínua, no período de 02/02/2026 a 02/05/2026, salvo necessidade de interesse público que motive alteração ou interrupção do gozo, nos termos da legislação vigente.



Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa – BA, em 05 de fevereiro de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -